

EDITAL Nº 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000113

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURIDICA			
ENDEREÇO COMPLETO			
CNPJ			
TELEFONE			
FAX			
E-MAIL			
PESSOA PARA CONTATO			
Retirei pela Internet, na p PRESECIAL Nº 04/2022, PR em locação de impressora m	A 2022/000113 – Contrataçã		
Local	,de	de	
 Nome	Assinatura e Funcão ou Carimbo da Er	 mpresa	

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico adm1@crbio03.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.







EDITAL Nº 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000113

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3º REGIÃO, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CRBio-03, sediada na Rua Coronel Corte Real, nº 662, Porto Alegre/RS, torna público, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 491, que às 10 horas do dia 01 de setembro de 2022, no site www.comprasnet.gov.br, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVA PARA ME e EPP, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, visando a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

A presente licitação reger-se-á por este edital em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 3.555, de 8/08/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. LOCAIS E DATAS

- **1.1** Data para o envio eletrônico das propostas: a partir de 01 de setembro de 2022, até a data e hora da abertura da sessão eletrônica;
- **1.2** Data da Sessão Eletrônica do Pregão: 16 de setembro de 2022;
- **1.3** Horário: 10:00 horas (horário de Brasília);
- **1.4** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

2. OBJETO

2.1 Locação de três impressoras/copiadoras multifuncionais, incluindo a manutenção total dos equipamentos (assistência técnica, reposição de peças, fornecimento de material de consumo e todos os demais materiais cabíveis ao pleno funcionamento do equipamento, exceto papel), conforme as especificações do Termo de Referência, Anexo I.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;







- **3.2** O cadastramento e a habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF poderão ser realizados pelo interessado no site comprasgovernamentais.gov.br/index.php/fornecedores;
- 3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á:
- **3.3.1** Por meio da digitação da senha privativa do licitante no site www.comprasnet.gov.br;
- **3.3.2** Encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do edital até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **3.3.2.1** Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.
- **3.4** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- **3.5** Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;
- **3.6** Estão impedidos de participar da presente licitação:
- **3.6.1** Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- **3.6.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- **3.6.3** Cujos integrantes (sócios ou não) tenham cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com membros da Administração do CRBio-03:
- **3.6.4** Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar licitantes distintos, que concorram entre si;
- **3.6.5** Que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;
- **3.6.6** As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002:
 - **3.6.7** Pessoas físicas.
- **3.7** O licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela







atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

- **3.8** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico;
- 3.9 O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- **3.10** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico;
- **3.11** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Imprensa Nacional responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

4.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento geral: **6.3.1.3.02.01.026 – locação de bens móveis, máquinas e equipamentos**.

4.2 Documentação Anexa:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento da habilitação e correlação entre o objeto e o serviço ofertado;

Anexo III – Proposta;

Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa;

Anexo V – Minuta do contrato

Anexo VI – Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; e Negativa de Parentesco;

Anexo VII – Declaração optante pelo Simples.







5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **5.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato. O pagamento será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for à forma negociada;
- **5.2** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- **5.3** A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- 5.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VII, prevista na Instrução Normativa 1244 30 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;
- **5.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, e junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);
- **5.5.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **5.6** O CRBio-03 terá até **cinco dias úteis** após o envio da fatura e das certidões apresentadas pela CONTRATADA referente ao mês subsequente à prestação dos serviços para efetuar o pagamento;
- **5.7** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - **5.7.1** A data da emissão;
 - **5.7.2** Os dados do contrato e do órgão contratante;







- **5.7.3** O período de prestação dos serviços;
- 5.7.4 O valor a pagar; e
- **5.7.5** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **5.8** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **5.9** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - **5.9.1** Não produziu os resultados acordados;
- **5.9.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- **5.10** O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **5.11** A Nota Fiscal deverá ser enviada por e-mail para contabil@crbio03.gov.br e adm@crbio03.gov.br.
- **5.12** Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá encaminhar relatório de impressões mensais de cada impressora.

6. DO PROCEDIMENTO

- **6.1** No dia e hora indicados neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Termo de Referência**, **Anexo I**, deste instrumento convocatório.
- **6.2** É de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br durante a sessão pública e também pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.







- **6.3** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente, por meio do provedor eletrônico. Apenas o login que enviou proposta poderá participar da etapa de lances.
- **6.4** Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- **6.6** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto 10.024/19, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- **6.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, contraposto diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- **6.9** Nos termos do artigo 34 do Decreto 10.024/19, na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.9.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.10** O (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,







seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

- **6.11** Após aceitação da proposta será verificada a regularidade cadastral do licitante de melhor lance, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, devendo, no prazo de **2 (duas) horas**, encaminhar via e-mail (juridico@crbio03.gov.br e adm1@crbio03.gov.br) outra via desta documentação pertinente ao certame e, se houver necessidade, eventuais documentações complementares.
- **6.12** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.13** Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.
- **6.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.
- **6.15** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.
- **6.16** O resultado do julgamento do certame será publicado no Diário Oficial da União.
- **6.17** Em até **2 (dois) dias**, contados do encaminhamento via e-mail do item 6.11 deste Edital, o licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como, o original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, conforme previsto no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- **6.18** Antecedendo a contratação será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.







6.19 Quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato e/ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

7. DA PROPOSTA

- **7.1** As propostas serão apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique) seguindo o modelo do **Anexo III**, impressas por qualquer processo eletrônico, redigidas com clareza e em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cotações alternativas, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- **7.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;
- **7.3** Conter preço global da proposta para a franquia prevista, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, tributos de qualquer natureza, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, exceto papel;
- 7.3.1 Deverá ser informado na proposta, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, valores de impressão/cópia excedente para cada equipamento.
- **7.4** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação;
- **7.5** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRBio-03;
- **7.6** A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante;







- **7.7** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;
- **7.8** A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **7.9** Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados das licitantes presentes;
- **7.10** O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o Conselho Regional de Biologia da 3ª Região será a que oferecer o menor preço global, desde que atenda as demais condições impostas no Termo de Referência (Anexo I);
- **7.11** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas;
- **7.12** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- **7.13** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** No julgamento das Propostas de Preços será adotado o CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos, as características e as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Inciso III, do Art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).
- **8.3** A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser reformulada e enviada através do e-mail juridico@crbio03.gov.br, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior







encaminhamento do original, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

- **8.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- **8.5** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- **8.6** A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificada a existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF:
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **9.2** A habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados, sem rasuras, emendas ou ressalvas:
- **9.2.1** Contrato Social ou alteração contratual, consolidada, em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial;
- **9.2.2** Cartão de inscrição no CNPJ válido comprovante extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
- **9.2.3** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - **9.2.4** Certidões negativas da Previdência Social e do FGTS;
- **9.2.5** Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal (esta, da sede da participante);
 - 9.2.6 Prova de regularidade na área Trabalhista CNDT;







- 9.2.7 Declaração não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; Negativa de Parentesco Anexo VI;
- **9.3** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.
- **9.4** Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, não necessitando de autenticação;
- **9.5** Na impossibilidade da consulta "on-line" na própria sessão pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a) poderá decidir pela suspensão da verificação "online", determinando uma nova data e hora, dando ciência a todos os proponentes;
- **9.6** Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada;
- **9.7** Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal e/ou trabalhista, receberá prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da administração, após solicitação de prorrogação formal e motivada, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- **9.8** A licitante deverá comprovar que já prestou serviços de impressão na modalidade outsourcing, mediante a comprovação de experiência mínima de dois anos na execução de objeto semelhante, podendo ser aceito o somatório de atestados;
- **9.9** É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos;
- **9.10** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação;
- **9.11** Caso a licitante seja declarada inabilitada o (a) Pregoeiro (a) analisará a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.







- **9.12** No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:
 - **9.12.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - **9.12.2** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- **9.13** O licitante detentor de melhor lance deverá em, no máximo 02 horas, encaminhar, via e-mail <u>adm1@crbio03.gov.br</u>, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), a documentação arrolada nos subitens do item 9.1, incluindo todas as declarações pertinentes dos anexos deste instrumento convocatório.

10. OS RECURSOS

- **10.1** Declarada a vencedora qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **10.2** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;
- **10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto ao vencedor, também durante a sessão.
- **10.4** Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo (a) Pregoeiro (a) e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade superior competente para deliberação.
- **10.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **10.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.







11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- **11.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93.
- **11.2** Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato;
- **11.3** Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do **INPC-IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **12.1** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento;
- **12.2** Havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final;
- **12.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do art. 18 do Decreto 3.555/00 e art. 49 da Lei 8666/93;
- **12.4** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo até 3 (três) dias úteis após a solicitação do CRBio-03 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que formalizado previamente, nos termos do art. 64, §1º da lei 8666/93, a data de postagem do contrato via correios pode ser comprovada através do e-mail juridico@crbio03.gov.br e adm1@crbio03.gov.br (caso a pessoa habilitada da empresa não possa ir à sede do CRBio-03 em Porto Alegre assinar presencialmente);
- **12.5** Como condição para a sua contratação e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, além de prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação;







- **12.6** Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;
- **12.7** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;
- **12.8** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- **12.9** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto desta licitação, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **13.2** A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:
- **13.2.1** De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;
- **13.2.2** As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;







- **13.2.3** De 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;
- **13.2.4** De 20% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.
- **13.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93, podendo ser cumulada com as penas de suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou de declaração de inidoneidade;
- **13.4** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;
- **13.5** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE e não tendo sido pago o valor em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;
- **13.6** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- **13.7** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada:
- **13.8** O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- **13.9** A sanção prevista no subitem 13.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 13.1.

14. DA RESCISÃO

14.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;







14.2 A rescisão poderá ser unilateral, pela Administração, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** A participação nesta licitação implica inteira aceitação de todos os termos deste edital;
- **15.2** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **15.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;
- **15.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no CRBio-03;
- **15.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;
- **15.6** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **15.7** O edital e o andamento do presente pregão poderão ser consultados através do site deste Conselho: http://www.crbio03.gov.br;
- **15.8** As dúvidas relacionadas a presente Licitação poderão ser dirimidas através do e-mail <u>adm1@crbio03.gov.br</u>, se solicitadas, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura deste processo licitatório;
- **15.9** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem 15.7, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;







15.10 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4º Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

Porto Alegre, 01 de setembro de 2022.

Biol. Dra. Clarice Luz

Presidente - CRBio 000478/03-D







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000113

1. OBJETO

- **1.1** Locação de impressora/copiadora multifuncional, incluindo a manutenção total do equipamento (assistência técnica, reposição de peças, fornecimento de material de consumo e todos os demais materiais cabíveis ao pleno funcionamento do equipamento, exceto papel), conforme as especificações, condições abaixo:
- 1) Impressora para uso comum de todos os setores:
 - a) Franquia a ser contratada de 5.110 cópias/impressões mês, conforme tabela abaixo:

Quantidade de impressões/cópias mensal		
A4 – P&B	3.600	
A4 – Colorida	1.500	
A3 – P&B	05	
A3 – Colorida	05	
Franquia total mensal	5110	

- **b)** Tipo multifuncional que realize as atividades de impressão, digitalização e copiadora;
- c) Características mínimas:
 - I) Multifuncional colorida:
 - II) Tecnologia de Impressão: Laser ou LED
 - III) Memória RAM 2,5GB;
 - IV) HD 215GB;
 - V) Velocidade de Impressão: No mínimo 20 páginas por minuto em A4, PB ou Color;
 - VI) Digitalização duplex automática;
 - VII) Resolução de impressão de 1200x1200 dpi;
 - VIII) Resolução de cópia: 600 x 600 dpi;
 - IX) Resolução de digitalização: 600 dpi;
 - X) Tamanho máximo de impressão 12"x18";
 - XI) Gramatura suportada, pelo menos: de 52 180 g/m²;
 - XII) Saída de Papel: possuir saída de papel, pelo menos 500 folhas;
 - XIII) 256 graduações de cinza;







XIV) Ampliação e Redução (Zoom): 25 a 400%

XV) 2 gavetas (umas para folha A4 e outra para folha A3);

XVI) WIFI;

XVII) Mínimo 100 folhas pelo alimentador manual;

XVIII) Velocidade de digitalização (original 1 lado): 80ipm

XIX) Visor: Em português com tela sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas

XX) O equipamento deverá ser equivalente a Multifuncional Ricoh MP C 2004 ex:

XXI) HD: no mínimo 250 GB;

XXII) Processador: mínimo 1.3 GHz

XXIII) Deverá ser instalada em rede 110v;

XXIV) Requisitos mínimos do Sistema Operacional Windows 10 e suas versões ou superior;

XXV) Formatos de Arquivos Padrão: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF/A OCR NATIVO.

2) Uso exclusivo da Secretaria:

- a) Impressora a laser colorida, de mesa;
- **b)** Franquia a ser contratada de 350 cópias/impressões mês, conforme tabela abaixo:

Quantidade de impressões/cópias mensal		
A4 – P&B 0		
A4 – Colorida 350		
Franquia total mensal	350	

Características mínimas:

- Velocidade de até 40ppm em A4;
- II) Capacidade mensal de 80 mil páginas; processador de 800 MHz CPU Dual Core:
- III) Memória de 512 Mb;
- IV) Emulações SPL, PCL5, PCL6, OS3, PDF v1.7;
- V) Resolução 9.600 x 600dpi:
- VI) Tamanho máximo de papel: até ofício;
- VII) Saída de Papel: possuir saída de papel, pelo menos 500 folhas
- VIII) 2 bandeias:
- **IX)** Gramatura suportada, de pelo menos: de 52 180 g/m²;
- X) Conectividade por USB, Host USB x 2, Ethernet 10/100/1000 Base Tx;
- XI) O equipamento deverá ser equivalente a Impressora Ricoh Aficio SP C 430 dn.
- XII) Deverá ser instalada em rede 110v







XIII) Requisitos mínimos do Sistema Operacional Windows 10 e suas versões ou superior;

XIV) Memória: 1 GB;

XV) HD: no mínimo 320 GB

XVI) Processador: mínimo 533 MHz

3) Uso da Fiscalização:

- a) Ser a laser
- b) Impressão Frente e verso de forma automatizada
- c) Gramatura suportada, pelo menos: de 52 180 g/m²;
- d) Velocidade de Impressão: No mínimo 42 páginas por minuto em A4 ou carta, PB ou Color:
- e) Impressão de etiquetas
- f) Realizar cópia frente e verso
- g) Digitalização em arquivo único
- h) Impressão colorida e preto e branco
- i) Possuir scanner
- i) Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi;
- **k)** Pelo menos 4 mil impressões por ano, conforme tabela abaixo:

Quantidade de impressões/cópias mensal		
A4 – P&B 250		
A4 – Colorida 85		
Franquia total mensal	335	

- Requisitos mínimos do Sistema Operacional Windows 10 e suas versões ou superior.
- **1.2** As marcas citadas acima servem como parâmetro de qualidade a serem admitidas facilitando o entendimento a respeito das impressoras a serem entregues. (ACÓRDÃO TCU Nº 2401/2006)

02. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo de contratação de serviços de locação de impressoras se justifica pela necessidade do adequado andamento das atividades necessárias à execução da atividade fim do Conselho Regional de Biologia. Ademais, esta contratação visa dar celeridade e economia processual.







03. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1** Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou com uso máximo de 01 ano (comprovado por meio de nota fiscal da compra);
- **3.2** A CONTRATADA entregará instalará os equipamentos em perfeitas condições para o uso a que se destina e nos locais determinados pela CONTRATANTE. A despesa com instalação no local pré-fixado ocorrerá por conta da CONTRATADA:
- **3.3** A CONTRATADA deverá comparecer à sede do CRBio-03, a fim de verificar e providenciar os elementos necessários à instalação dos equipamentos (ex: tipos de tomadas, voltagem 110, entre outros);
- **3.4** Os equipamentos deverão ser entregues e instaladas na Sede do Conselho Regional de Biologia, situado na rua Coronel Corte Real, nº 662, Petrópolis, Porto Alegre RS, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;
- **3.5** Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição;
- **3.6** Ocorrendo a necessidade de alteração de algum dos locais de instalação dos equipamentos, o licitante vencedor deverá, às suas expensas, providenciar o desligamento, desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado pelo CRBio-03, no prazo de 48 horas, a contar da solicitação;
- **3.7** A empresa deverá oferecer treinamento aos operadores a serem indicados pelo CRBio-03;
- **3.8** Todo o procedimento de entrega, instalação e treinamento será acompanhado pela Assessoria de Informática do CRBio-03;
- **3.9** O licitante vencedor deverá fornecer, sem ônus adicional para o CRBio-03, todos os materiais, acessórios e suprimentos, exceto papel, necessários à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos;
- **3.10** O licitante vencedor deverá fornecer e manter na sede do CRBio-03, sem qualquer ônus adicional, um estoque mínimo de material de consumo (toners ou assemelhados), a fim de evitar a interrupção nos serviços contratados;







- **3.11** O licitante deverá providenciar a reposição do material em estoque, no prazo máximo de 5 dia úteis, a contar da solicitação do CRBio-03;
- **3.12** A empresa deverá atender aos pedidos de assistência técnica solicitadas pelo CRBio-03, no prazo máximo de 12 (doze) horas, entre 9h e 18h, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo fornecimento de toner, cilindro, revelador, Kit limpeza (lâmina), fusor (fixador de toner), lâmpada expositora, estabilizador de voltagens ou assemelhados, enquadrando, também, qualquer outro material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- **3.13** O licitante vencedor deverá providenciar a substituição do equipamento (por outro equivalente) que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do CRBio-03, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- **3.13.1** Será considerada quantidade excessiva de defeitos duas chamadas em 30 dias ou três chamadas em 60 dias:
- **3.14** Caso seja necessário, a retirada de um dos equipamentos para fins de manutenção corretiva, o licitante vencedor providenciará a imediata instalação de outro com as mesmas especificações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento anterior;
- **3.15** Os equipamentos disponibilizados ao CRBio-03 deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, devendo o licitante vencedor proceder às manutenções preventivas e corretivas, sem ônus ao CRBio-03, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
- **3.16** Em hipótese alguma o CRBio-03 poderá ficar mais de 24 (vinte e quatro) horas sem um dos equipamentos objeto desta licitação (ou substituição por outro equivalente) funcionando;
- **3.17** Atendimento técnico, instalação e instruções de uso deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, no local em que os equipamentos estiverem instalados, com técnicos especializados;
- **3.18** Será adotado o sistema de FRANQUIA COMPARTILHADA entre as 03 (três) impressoras instaladas na sede do CRBio-03. Assim sendo, a cobrança de cópias







excedentes dar-se-á somente quando o limite mensal da soma das franquias for ultrapassado.

- **3.19** As páginas excedentes à franquia serão pagas pelo valor unitário idêntico àquele **firmado na proposta da franquia**;
- **3.20** No uso da opção de digitalização de documentos, as funções de digitalização e fax não serão computadas para fins de pagamento;
- **3.21** A CONTRATADA deverá instalar um sistema de gerenciamento e contabilização informatizado, com software devidamente licenciado, em equipamento fornecido pelo CRBio-03;
- **3.22** O sistema instalado deverá ser mantido pela própria CONTRATADA e deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento e controle do serviço prestado, devendo possibilitar o controle de quantidade de impressões por usuário e departamento, auxiliando na elaboração de pedidos de insumos;
- **3.23** Deve ser configurado recurso para reter as impressões, ou seja, manter o arquivo na fila de impressão no equipamento até a liberação do usuário;
- **3.24** O horário de funcionamento do CRBio-03 é das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, neste período deverá a CONTRATADA colocar à disposição serviço de helpdesk para os usuários, através de site, e-mail ou telefone, com um contato para registrar as solicitações de serviços e suporte;
- **3.25** No caso do tempo de recuperação do equipamento ser maior que 8 (oito) horas, a CONTRATADA providenciará a substituição temporária do equipamento.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- **4.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- **4.2** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou







culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;

- **4.3** Manter canal aberto de comunicação através de telefones e e-mails para contato, de segunda a sexta, em horário comercial;
- **4.4** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- **4.5** Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de utilização da multifuncional;
- **4.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- **4.7** Apresentar junto das notas fiscais, para receber os pagamentos, controle de impressões/cópias;
- **4.8** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciar a entrega e instalação dos equipamentos assegurando a plena funcionalidade, sem ônus para o CONTRATANTE:
- **4.9** Cabe à CONTRATADA a instalação de todos e quaisquer suprimentos, acessórios, softwares, componentes ou outros materiais necessários à funcionalidade dos equipamentos;
- **4.10** Prestar serviço com pessoal próprio, especializado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de todas as obrigações contratadas, bem como refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- **4.11** Fornecer manutenção preventiva periódica e corretiva e todos os suprimentos necessários, como peças, toners e recargas para o adequado funcionamento do equipamento, exceto papel;
- **4.12** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou







prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo com estes;

- **4.13** A CONTRATADA será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica);
- **4.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **4.15** Apresentar, no momento da entrega do equipamento, as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial— Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos:
 - Segurança para o usuário e instalações;
 - II) Compatibilidade eletromagnética; e
 - III) Consumo de energia;
- **4.16** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços: fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, logística reversa, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, insumos/consumíveis (exceto papel) e demais inerentes à prestação do serviço;
- **4.17** Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade de Porto Alegre ou na região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;
- **4.18** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Além de apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- **4.19** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado (a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
- 05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







- **5.1** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **5.2** Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;
- **5.3** Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **5.4** Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos com qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- **5.5** Comunicar qualquer ocorrência de defeito, pane ou falha que impossibilite o bom funcionamento de algum dos equipamentos;
- **5.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

06. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1 O orçamento estimado não será divulgado, uma vez que a publicação é mera faculdade da Administração, que pode utilizar a omissão como estratégia para busca da melhor proposta, entendimento respaldado pelo Tribunal de Contas da União:

"Assim, ressalvada a necessidade de que as estimativas estejam presentes no processo, acredito que deve ficar a critério do gestor a decisão de publicá-las também no edital, possibilitando desse modo que adote a estratégia que considere mais eficiente na busca pela economicidade da contratação." (Acórdão nº 1405/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça)."

07. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal (NF) e as certidões de regularidade inclusas nos documentos habilitatórios deste Pregão;







- **7.2** A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto, identificação da licitação e do contrato/nota de empenho e ser enviada para o e-mail contabil@crbio03.gov.br e adm1@crbio03.gov.br;
- **7.3** O pagamento será creditado em conta corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;
- **7.4** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- **7.5** A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- **7.6** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do **Anexo VII**, prevista na Instrução Normativa 1244 de 30 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;
- **7.7** Anexa à NF/fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS, SICAF, CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, e CADICON;
- **7.8** O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **7.9** O CRBio-03 tem 05 (cinco) dias úteis para proceder com o pagamento após o recebimento da fatura/ Nota Fiscal.

08. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1 A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;







- **8.2** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos serviços;
- **8.3** Orientar seus (suas) empregados (as) para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados;
- **8.4** Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01;
- **8.5** Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;

09. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

- **9.1** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, IV, da Lei 8.666/93;
- 9.2 O início da prestação dos serviços é dia 02/10/2022.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. O CRBio-03 designará Gestor/Fiscal com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá subcontratação dos serviços, devido à natureza e necessidade de sua padronização.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







- **13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **13.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 13.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 13.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - **13.1.4** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **13.1.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **13.1.6** Não mantiver a proposta;
 - 13.1.7 Cometer fraude fiscal;
 - **13.1.8** Comportar-se de modo inidôneo.
- **13.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- **13.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **13.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **13.3.2** Multa de 5% (cinco por cento) conforme item **12.3** do Termo de Referência:
- **13.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **13.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **13.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- **13.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa







deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

- **13.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa:
- **13.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- **13.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- **13.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- **13.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- **13.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **13.12** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 13.12.1 Multa:
 - 13.12.2 Advertência;
- **13.12.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRBio-03 no prazo de até 02 anos;
- **13.12.4** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Sistema CFBio/CRBio's.







- **13.13.** A penalidade de Multa poderá ser aplicada cumulativamente às outras sanções descritas no item anterior.
- **13.14.** Ao adjudicatário que deixar de cumprir com a obrigação, baseado na sua proposta, que não queira receber a nota de empenho ou assinar o contrato, ou desistir de dar continuidade ao objeto após a assinatura do contrato, será imposto a multa de 10% do valor global do Contrato/Nota de Empenho.
- **13.15.** A multa constante dos **subitens 13.12.1** deverá ser recolhida ao Financeiro do CRBio-03 dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

Biol. Dra. Clarice Luz

Presidente - CRBio 000478/03-D







ANEXO II

EDITAL Nº 04/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000113

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO 04/2022, PRA 2022/000113 do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

		em	_de	2022.	
Carimbo	e Assinati	ıra do B	enresen	tante Legal	







ANEXO III

EDITAL Nº 04/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000113 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(emitida em papel timbrado da empresa)

DADOS DA PROPO	ONENTE					
Nome da Empresa:						
CNPJ:						
Telefone/fax:						
E-mail:						
Endereço:						
Cidade:	Estad	do:		CEP:		
DADOS DO RE DOCUMENTO CON	PRESENTANTE	LEGAL	QUE	IRÁ	ASSINAR	0
		LEGAL	QUE	IRÁ	ASSINAR	0
	ITRATUAL					
Nome:	ITRATUAL	RG:				
Nome:	ITRATUAL	RG:				
Nome:	ITRATUAL	RG:				
Nome:	ITRATUAL	RG:				
Nome:	ITRATUAL	RG:				

RESUMO DO OBJETO E PROPOSTA

Objeto: Locação de impressora/copiadora multifuncional, incluindo a manutenção total do equipamento (assistência técnica, reposição de peças, fornecimento de material de consumo e todos os demais materiais cabíveis ao pleno funcionamento do equipamento, exceto papel), conforme as especificações, condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Prezados Senhores.

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta, indicando o percentual descrito abaixo para a prestação do (s) serviço (s)







objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2022, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, conforme descrição constante do Anexo I:

1) Impressora para uso comum de todos os setores:

Objeto:	Marca e Modelo:	Valor mensal:	Valor anual:
Impressora multifuncional, com franquia de 5.110 impressões/cópias mensais			

Impressões/cópias excedentes	Valores de impressões/cópias excedentes
A4 – P&B	R\$
A4 – Colorida	R\$
A3 – P&B	R\$
A3 – Colorida	R\$

2) Uso exclusivo da Secretaria:

Objeto:	Marca e Modelo:	Valor mensal:	Valor anual:
Impressora multifuncional, com franquia de 350 impressões/cópias mensais			

Impressões/cópias excedentes	Valores de impressões/cópias excedentes
A4 – Colorida	R\$







3	۱ ۱	len	dа	Fisca	lizacã	'n.
J	, ,	JSU	ua	risca	IIZaÇa	ιU.

Objeto:	Marca e Modelo:	Valor mensal:	Valor anual:
Impressora (multifuncional ou outra), com franquia de 335 impressões/cópias mensais			

Impressões/cópias excedentes	Valores de impressões/cópias excedentes
A4 – P&B	R\$
A4 – Colorida	R\$

4) Valor Global Anual:

Impressoras	Valor Anual
1) Uso Geral	R\$
2) Secretaria	R\$
3) Fiscalização	R\$
Total Valor Global Anual	R\$

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE				
D	A 2 :	0		

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Nomo:		

1. A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital tratado e nos seus Anexos.







2. Validade da proposta: dias (não inferior a 60 (sessenta corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, § 8666/93.).							
3. Consideramos todos os insum inclusive aqueles decorrentes de im		•	•	contrato			
		, em	de	2022			
	Razão Social)						
(Nome do Representan	te Legal ou Proc	urador Cred	enciado)				
(nº. do	o RG do signatá	rio)	,				







ANEXO IV

EDITAL Nº 04/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000113 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa <i>EMPRESA</i>),			completo	o), declara,	sob as pe		ediada
base no artig na definição Porte) .		i Complem	entar nº 1	23 de 14/12	2/2006, que	está enqua	adrada
			, em	de	_ 2022.		
-	Carii	mbo e Assi	natura do	Representa	ante Legal		







ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO EDITAL Nº 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000113

Cláusula 1ª - DO OBJETO

- **1.1** Locação de impressora/copiadora multifuncional, incluindo a manutenção total do equipamento (assistência técnica, reposição de peças, fornecimento de material de consumo e todos os demais materiais cabíveis ao pleno funcionamento do equipamento, exceto papel), conforme as especificações, condições abaixo:
- 1) Impressora para uso comum de todos os setores:
 - a) Franquia a ser contratada de 5.110 cópias/impressões mês, conforme tabela abaixo:

Quantidade de impressões/cópias mensal				
A4 – P&B	3.600			
A4 – Colorida	1.500			
A3 – P&B	05			
A3 – Colorida	05			
Franquia total mensal	5110			

- **b)** Tipo multifuncional que realize as atividades de impressão, digitalização e copiadora;
- c) Características mínimas:
 - I) Multifuncional colorida;
 - II) Tecnologia de Impressão: Laser ou LED
 - III) Memória RAM 2,5GB;







- **IV)** HD 215GB;
- V) Velocidade de Impressão: No mínimo 20 páginas por minuto em A4, PB ou Color:
- VI) Digitalização duplex automática;
- VII) Resolução de impressão de 1200x1200 dpi;
- VIII) Resolução de cópia: 600 x 600 dpi;
- IX) Resolução de digitalização: 600 dpi;
- X) Tamanho máximo de impressão 12"x18";
- XI) Gramatura suportada, pelo menos: de 52 180 g/m²;
- XII) Saída de Papel: possuir saída de papel, pelo menos 500 folhas;
- XIII) 256 graduações de cinza;
- XIV) Ampliação e Redução (Zoom): 25 a 400%
- XV) 2 gavetas (umas para folha A4 e outra para folha A3);
- XVI) WIFI:
- XVII) Mínimo 100 folhas pelo alimentador manual;
- XVIII) Velocidade de digitalização (original 1 lado): 80ipm
- **XIX)** Visor: Em português com tela sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas
- **XX)** O equipamento deverá ser equivalente a Multifuncional Ricoh MP C 2004 ex:
- XXI) HD: no mínimo 250 GB;
- XXII) Processador: mínimo 1.3 GHz
- XXIII) Deverá ser instalada em rede 110v;
- **XXIV)** Requisitos mínimos do Sistema Operacional Windows 10 e suas versões ou superior;
- **XXV)** Formatos de Arquivos Padrão: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF/A OCR NATIVO.

2) Uso exclusivo da Secretaria:

- a) Impressora a laser colorida, de mesa;
- b) Franquia a ser contratada de 350 cópias/impressões mês, conforme tabela abaixo:

Quantidade de impressões/cópias mensal				
A4 – P&B	0			
A4 – Colorida	350			
Franquia total mensal	350			

Características mínimas:

- Velocidade de até 40ppm em A4;
- Capacidade mensal de 80 mil páginas; processador de 800 MHz CPU Dual Core;
- III) Memória de 512 Mb;







- IV) Emulações SPL, PCL5, PCL6, OS3, PDF v1.7;
- V) Resolução 9.600 x 600dpi;
- VI) Tamanho máximo de papel: até ofício;
- VII) Saída de Papel: possuir saída de papel, pelo menos 500 folhas
- VIII) 2 bandejas;
- **IX)** Gramatura suportada, de pelo menos: de 52 180 g/m²;
- X) Conectividade por USB, Host USB x 2, Ethernet 10/100/1000 Base Tx;
- XI) O equipamento deverá ser equivalente a Impressora Ricoh Aficio SP C 430 dn.
- XII) Deverá ser instalada em rede 110v
- **XIII)** Requisitos mínimos do Sistema Operacional Windows 10 e suas versões ou superior;
- XIV) Memória: 1 GB;
- XV) HD: no mínimo 320 GB
- XVI) Processador: mínimo 533 MHz

3) Uso da Fiscalização:

- a) Ser a laser
- b) Impressão Frente e verso de forma automatizada
- c) Gramatura suportada, pelo menos: de 52 180 g/m²;
- **d)** Velocidade de Impressão: No mínimo 42 páginas por minuto em A4 ou carta, PB ou Color:
- e) Impressão de etiquetas
- f) Realizar cópia frente e verso
- g) Digitalização em arquivo único
- h) Impressão colorida e preto e branco
- i) Possuir scanner
- j) Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi;
- **k)** Pelo menos 4 mil impressões por ano, conforme tabela abaixo:

Quantidade de impressões/cópias mensal				
A4 – P&B	250			
A4 – Colorida	85			
Franquia total mensal	335			

 Requisitos mínimos do Sistema Operacional Windows 10 e suas versões ou superior.

Cláusula 2ª – DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, assim, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, PRA 2022/000113 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da







CONTRATADA e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Cláusula 3ª – DO PAGAMENTO

- **3.1** Pelo serviço aqui ajustado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ (*valor numérico*)-(*valor por extenso*), conforme os termos da proposta;
- **3.2** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato. O pagamento será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;
- **3.3** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- **3.4** A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- **3.5** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 30 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;
- 3.6 Anexa à NF/fatura de serviços, a CONTRATADA deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).
- **3.7** Após a verificação da fatura e das certidões apresentadas pela CONTRATADA, o CRBio-03 terá até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para efetuar o pagamento;







- **3.8** Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão Nº964/2012 TCU;
- **3.9** O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **3.10** Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá encaminhar relatório de impressões/cópias mensais.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições, conforme listados nos itens 9.1 e 9.2, além de seus subitens:
- **4.2** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;
- **4.3** Manter canal aberto de comunicação através de telefones e e-mails para contato, de segunda a sexta, em horário comercial;
- **4.4** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- **4.5** Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de utilização da multifuncional;
- **4.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- **4.7** Apresentar junto das notas fiscais, para receber os pagamentos, controle impressões/cópias;







- **4.8** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciar a entrega e instalação do equipamento assegurando a plena funcionalidade, sem ônus para o CONTRATANTE;
- **4.9** Cabe à CONTRATADA a instalação de todos e quaisquer suprimentos, acessórios, softwares, componentes ou outros materiais necessários a funcionalidade dos equipamentos;
- **4.10** Prestar serviço com pessoal próprio, especializado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de todas as obrigações contratadas, bem como refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- **4.11** Fornecer manutenção preventiva periódica e corretiva e todos os suprimentos necessários, como peças, toners e recargas para o adequado funcionamento do equipamento, exceto papel;
- **4.12** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo com estes;
- **4.13** A CONTRATADA será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica);
- **4.14** Apresentar, no momento da entrega do equipamento, as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos:
 - Segurança para o usuário e instalações;
 - II) Compatibilidade eletromagnética; e
 - **III)** Consumo de energia;
- **4.15** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;







4.16 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Cláusula 5º – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;
- **5.2** Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;
- **5.3** Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **5.4** Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos com qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- **5.5** Comunicar qualquer ocorrência de defeito, pane ou falha que impossibilite o bom funcionamento do equipamento.

Cláusula 6ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1** A CONTRATADA entregará e instalará os equipamentos em perfeitas condições para o uso a que se destina e nos locais determinados pela CONTRATANTE. As despesas com instalação no local pré-fixado ocorrerá por conta da CONTRATADA;
- **6.2** A CONTRATADA deverá comparecer à sede do CRBio-03, a fim de verificar e providenciar os elementos necessários à instalação dos equipamentos (ex: tipos de tomadas);
- **6.3** Os equipamentos deverão ser entregues e instaladas na Sede do Conselho Regional de Biologia, situado na rua Coronel Corte Real, nº 662, Petrópolis, Porto Alegre RS, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;
- **6.4** Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição;







- **6.5** Ocorrendo a necessidade de alteração de algum dos locais de instalação dos equipamentos, o licitante vencedor deverá, às suas expensas, providenciar o desligamento, desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado pelo CRBio-03, no prazo de 48 horas, a contar da solicitação;
- **6.6** A empresa deverá oferecer treinamento aos operadores a serem indicados pelo CRBio-03;
- **6.7** Todo o procedimento de entrega, instalação e treinamento será acompanhado pela Assessoria de Informática do CRBio-03;
- **6.8** O licitante vencedor deverá fornecer, sem ônus adicional para o CRBio-03, todos os materiais, acessórios e suprimentos, exceto papel, necessários à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos;
- **6.9** O licitante vencedor deverá fornecer e manter na sede do CRBio-03, sem qualquer ônus adicional, um estoque mínimo de material de consumo, a fim de evitar a interrupção nos serviços contratados;
- **6.10** O licitante deverá providenciar a reposição do material em estoque, no prazo máximo de 5 dia úteis, a contar da solicitação do CRBio-03;
- **6.11** A empresa deverá atender aos pedidos de assistência técnica solicitadas pelo CRBio-03, no prazo máximo de 24 (vinte e quarto) horas, entre 9h e 18h, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo fornecimento de toner, cilindro, revelador, Kit limpeza (lâmina), fusor (fixador de toner), lâmpada expositora, estabilizador de voltagens ou assemelhados, enquadrando, também, qualquer outro material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- **6.12** O licitante vencedor deverá providenciar a substituição do equipamento (por outro equivalente) que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do CRBio-03, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- **6.12.1** Será considerada quantidade excessiva de defeitos duas chamadas em 30 dias ou três chamadas em 60 dias:
- **6.13** Caso seja necessário, a retirada de um dos equipamentos para fins de manutenção corretiva, o licitante vencedor providenciará a imediata instalação de outro com as mesmas especificações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a







contar da data da solicitação, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento anterior;

- **6.14** Os equipamentos disponibilizados ao CRBio-03 deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, devendo o licitante vencedor proceder às manutenções preventivas e corretivas, sem ônus ao CRBio-03, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
- **6.15** Em hipótese alguma o CRBio-03 poderá ficar mais de 24 (vinte e quatro) horas sem um dos equipamentos objeto desta licitação (ou substituição por outro equivalente) funcionando.

Cláusula 7ª – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- **7.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a **contar do dia 02/10/2022** podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 48 meses, conforme o art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93;
- 7.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato;
- **7.3** Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do **INPC-IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior.

Cláusula 8ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula 9ª – DAS PENALIDADES

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do







art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **9.2** A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:
- **9.2.1** De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;
- **9.2.2** As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;
- **9.2.3** De 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;
- **9.2.4** De 20% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.
- **9.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93, podendo ser cumulada com as penas de suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou de declaração de inidoneidade.
- **9.4** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;
- **9.5** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE e não tendo sido pago o valor em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;
- **9.6** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- **9.7** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada:







9.8 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO

- **10.1** Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93:
- **10.2** A rescisão poderá ser unilateral, pela Administração, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

Cláusula 11ª – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único da lei 8666/93.

Cláusula 12ª – DO FORO

12.1 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4º Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

E, por estarem de acordo, firmam o contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

	Porto Alegre, de de 2022.
	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO
	CLARICE LUZ
	Conselheira Presidente - CRBio 000478/03-D
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS	s:
NOME:	NOME:







ANEXO VI EDITAL Nº 04/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000113

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

por	intermédio	do	seu	represe	ntante	legal	0	(a)	Sr.	(a)
	dade nº									
nos te comur habilita	o foi declarado ermos do inc nicarei qualo ação, que a, regularida	iso IV. A quer fato venha a	Art. 87, ou eve alterar	da Lei n.º ento supe a atual s	8.666 rvenier situação	/93 e sua: nte a entre o quanto	s altei ega de	raçõe: os do	s, bem co cumentos	omo s de
insalul comur altere	o emprega bre e não nicará à Adr a atual situ ituição Fede	empreç ninistraç ação, er	ga mer ão Mur	nor de 1 nicipal qua	6 (de: alquer 1	zesseis) fato ou ev	anos, ento :	bem super	como veniente	que que
	lessalva: () diz. (Em cas				r de 14	l (quatorz	e) and	os, na	condição	de
linha r do CF	o possui só eta ou até o RBio-03, ben le abertura d	terceiro n como	grau e ex-Con	m linha co	olateral	, com Cor	selhe	iros e	funcioná	rios
				, em	de _	20)22.			
		Carimbo	o e Ass	inatura do	Repre	esentante	Legal		_	







ANEXO VII

EDITAL Nº 04/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/000113 MODELO DE OPTANTE PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo, Sr.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

, em 2022.	
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Leg	lar



